

PORTARIA Nº 1.963/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.913/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ERICA FAVERO SINGUI ALTOE**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 143/2025 25/09/2025	PROGRAMA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA VERDE	Contratação Musical Orquestra – Programa de Promoção e Assistência Social, a fim de apresentação em virtude do evento “40ª Feira da Bondade”, conforme Edital 013/2024	73833/2025
Nº 145/2025 25/09/2025	MARIA CLARA BARBOSA MARINS - ME	Contratação Musical Trio – Maria Clara Barbosa Marins, em virtude do evento “40ª Feira da Bondade”, conforme Edital 013/2024	73834/2025
Nº 148/2025 26/09/2025	JORGE ROBERTO DE MORAIS JÚNIOR-ME	Contratação Musical Voz e Instrumento – Jorge Roberto de Moraes Junior, para apresentação com duração de 3:30 horas, de 12 às 13:30 e de 16:00 às 18:00, do dia 11/10/2025, em virtude do evento denominado 40ª Feira da Bondade, conforme Edital 013/2024	73835/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.



III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos contratos, a liberação da garantia contratual em favor das contratadas.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de setembro de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

2

